



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Mérito Comunitário “Herbert de Souza” à Senhora Ruth Duran.

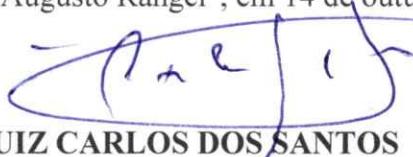
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Votorantim autorizada a conceder o Título de Mérito Comunitário “Herbert de Souza” à Senhora Ruth Duran, pelos relevantes serviços comunitários prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 14 de outubro de 2025.


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

HISTÓRICO DA SENHORA RUTH DURAN

A Senhora Ruth Duran nasceu em Votorantim no dia 24 de fevereiro de 1952, filha de Henrique Inácio de Souza e Margarida Maria do Carmo Ferraz, casada com Jair Mario Duran. Mãe de Jaqueline, Jackson, Jeniffer e Jéssica. Assim que casou, foi residir na cidade de São Paulo, onde retornaria para sua cidade natal, alguns anos depois e atualmente mora no histórico Bairro da Chave.

Tia Ruth como é conhecida na cidade, carinhosamente chamada pelo fato de trabalhar por mais de 40 anos com transporte escolar, levando crianças por todos os cantos da cidade. Porém, ganhou notoriedade e voz na comunidade pelo empenho demonstrado com a filha Jaqueline que é Portadora de Deficiência (PCD) e necessitada de tratamento médico especializado e mais do que isso, o reconhecimento da sociedade.

Quando retornou para Votorantim a filha mais velha já estava com 12 anos de idade e fazia tratamento na Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD), em São Paulo. Foi ai que tia Ruth começou a se mobilizar com outros pais, de crianças portadoras de deficiência que o município passasse a enxergar com outros olhos essas crianças e com isso oferecer tratamentos.

Também foi nesse período que juntamente com outras mães dedicadas começaram a se aproximar de pessoas ligadas ao poder público municipal e políticos da cidade com o intuito de angariar recursos para que a cidade tivesse o mínimo de estrutura para oferecer atendimento às pessoas com deficiência. Uma das primeiras ações e conquistas foi à realização de um Censo, onde percorreu os bairros da cidade, principalmente os mais distantes da região central com o objetivo de levantar o número de pessoas, principalmente crianças na época, com deficiência e que buscavam por tratamento especializado.

Ainda que de forma humilde, mas com muita força e vontade em fazer o bem, é que um pequeno espaço na Barra Funda foi recebendo cada vez mais pessoas em busca de tratamento e muito mais que isso, informação.

Foi assim que anos mais tarde nasceu a Associação de Deficientes de Votorantim, instituição sem fins lucrativos que iniciou as atividades em 23 de setembro de 1995, por iniciativa de um grupo de mães



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



que tinham filhos com deficiência. Essas mulheres buscavam tratamentos adequados para o desenvolvimento integral de seus filhos, assim como, a inclusão deles na sociedade. Instituição essa que nasceu num pequeno espaço na Avenida José Miguel Skif, nº 109, no bairro Barra Funda.

Por toda a sua história de superação e pelo importante trabalho, especialmente, pela dedicação incansável para que os deficientes de nossa cidade tivessem o mínimo de dignidade é que a senhora Ruth Duran faz por merecer a indicação do seu nome para receber desta Câmara Municipal, o título de Mérito Comunitário “Herbert de Souza”.



LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RUTH DURAN

1ª HABILITAÇÃO
22/09/1976



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
24/02/1952 VOTORANTIM/SP

4a DATA EMISSÃO
24/05/2024

4b VALIDADE
22/05/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10119281 SSP/SP

4d CPF
123.012.668-69

5 N° REGISTRO
01664639144

9 CAT. HAB.
D

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
HENRIQUE INACIO DE SOUZA

MARGARIDA MARIA DO CARMO FERRAZ

Ruth Duran

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		22/05/2027	
B1			
C		22/05/2027	
C1			

9	10	11	12
D			22/05/2027
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
VOTORANTIM, SP

EDUARDO AGGIO DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

60547913867
SP024656474

SÃO PAULO

2810448796



2810448796



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 5027382

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

RUTH DURAN, RG: 10119281, CPF: 123.012.668-69, nascida em 24/02/1952, natural de Votorantim - SP, filha de Henrique Inacio da Silva e Margarida Maria do Carmo Ferraz, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidos/Certidos/CertidosPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homônima estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº:

0090458591





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
S.J. 1.1.2.3 – Seção de Informações
Rua da Glória, nº 459 – 1º andar – Tel.: 3241-1328

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

(nos termos do art. 8º, caput da Resolução CNJ nº 121/2010)

Nalcides de Oliveira Gonsalves, Escrevente Técnico
Judiciário do Serviço de Informações e Fornecimento
e Cópias de Acórdãos ao Pùblico do Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo.-----

C E R T I F I C A, atendendo a pedido de pessoa interessada, que revendo os dados constantes no sistema informatizado de andamento processual de 2ª Instância das Seções de Direito Criminal, Câmara Especial e Órgão Especial, de que dispõe o Serviço de Informações deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em nome de **RUTH DURAN**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **123.012.668-69**, portador(a) do RG nº **10119281-SSP/SP**, verificou-se que NÃO CONSTA processo em andamento neste Tribunal. NADA MAIS com referência o pedido. O referido é verdade e dá fé.-----

São Paulo, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.-----

**NALCIDES DE
OLIVEIRA
GONSALVES:0
0033775800**

Assinado de forma digital
por NALCIDES DE
OLIVEIRA
GONSALVES:0003377580
0

Dados: 2025.10.0 Escrevente Técnico Judiciário
17:33:08 -03'00' Matrícula 032.115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Regional
N. 2025/000009059008

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra: RUTH DURAN (nome da mãe MARGARIDA MARIA DO CARMO FERRAZ e data de nascimento 24/02/1952) (registrado civilmente como RUTH DURAN) ou CPF nº 123.012.668-69.

Certidão emitida em: 02/10/2025, às 11:28:20 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança DD6B7069D82276BC.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admmms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Tribunal Regional Federal da 3a Região
N. 2025/000009059454

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **RUTH DURAN** (nome da mãe **MARGARIDA MARIA DO CARMO FERRAZ** e data de nascimento **24/02/1952**) (registered civilmente como **RUTH DURAN**) ou CPF nº **123.012.668-69**.

Certidão emitida em: 02/10/2025, às 11:35:03 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **E83609FCD24667B1**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao SIAPRO – Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 2º Grau e no PJE – Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 30/03/1989 até a presente data, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau), com sede em São Paulo/capital e jurisdição nos estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.
- g) As execuções criminais constarão apenas na certidão do 1º grau.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a lei geral de proteção de dados. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular / responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades específicas a seguir determinadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo o TITULAR concorda que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim, proceda com o tratamento de seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS

A Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim fica autorizada a tomar decisões e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do TITULAR:

1- Certidões criminais fornecidas:

- Pela Justiça Federal de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pela Justiça Estadual de 1º e 2º graus da circunscrição na qual o homenageado tenha o seu domicílio;
- Pelos tribunais competentes, quando o homenageado possuir foro por prerrogativa de função.

2- RG

PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO

O TITULAR autoriza que a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Votorantim utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo que serão utilizados especificamente para fins de:

Elaboração de Projeto de Decreto Legislativo para concessão de títulos de Cidadão

Votorantinense, de Honra ao Mérito ou de Mérito Comunitário "Herbert de Souza".

PARÁGRAFO QUARTO - SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Os dados pessoais serão, em regra, armazenados pelo tempo que perdurar a relação entre as partes. Entretanto, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento e essas situações advém de exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos.

PARÁGRAFO QUINTO – DA BASE LEGAL PARA TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados para execução do disposto no presente termo de consentimento, baseiam-se nas diretrizes constantes no art. 7º, I e 11º, I, ambos da Lei 13.709/2018. Tratando-se de menor de idade, tal fundamentação baseia-se no art. 14º § 1º da Referida Lei. Em caso de dúvidas sobre a coleta dos dados indicados no presente Termo, o titular poderá encaminhar e-mail para lgpd@votorantim.sp.leg.br

Votorantim, SP 14 de Outubro de 2025



PRESIDENTE
Rodrigo de Melo Kriguer



TITULAR